



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 381/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 28 / 05 / 2013

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DATA E LOCAL DO FESTIVAL DA LARANJA NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP
O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o festival da laranja seja realizado no primeiro final de semana do mês de Agosto de cada ano na sede da Associação Vida e Esperança na linha "C" da colônia agrícola do Matapí.

Art. 2º O respectivo festival que trata o artigo 1º só poderá haver alguma mudança de data mediante proposta aceita por maioria dos produtores que fazem parte da Associação Vida e Esperança.

Art. 3º É vedada a Comissão Organizadora do Festival, tomar qualquer iniciativa referente ao festival sem que antes consulte o presidente da Associação Vida e Esperança e seus associados.

Art. 4º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal apresentar proposta ao Governo do Estado do Amapá para que o referido festival seja incluído no calendário Turístico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 180/2004

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2013.

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande